



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 53/2025

ATA DA 53^a SESSÃO, EM 9 DE JUNHO DE 2025**SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e um minuto, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Ausência justificada do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Foi lida e aprovada a ata da 052^a sessão.

EXPEDIENTE: Constou do seguinte:

OFÍCIO Nº 172/2025–TRE/PRESI, de 6 de junho de 2025, da lavra do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Presidente do TRE-PI, dirigido Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, nos seguintes termos:

“Cumprimentando-o, em resposta ao Ofício Circular nº 45/2025/GP, confirmo minha participação na sessão solene em comemoração dos 20 anos do Conselho Nacional de Justiça, que ocorrerá em 10 de junho de 2025, às 14h, bem assim no lançamento do livro comemorativo, às 16h, no plenário desse Conselho, e na reunião com todos os presidentes dos tribunais, que será realizada às 17h, na mesma data.”

JULGAMENTOS**EXTRAPAUTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600115-88.2025.6.18.0000**

ORIGEM: TERESINA/PI

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESUMO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 120/2006 - TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO - SEI 0008268-26.2022.6.18.8000

REQUERENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SAOF

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as/jos Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, na forma do voto do Relator e de acordo com o parecer ministerial, DEFERIR o pedido, no sentido de transformar os seguintes cargos de Analista Judiciário, que se encontram atualmente vagos no TRE-PI, em três cargos Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade: 1. o cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Taquigrafia, que se encontra vago em decorrência da aposentadoria da servidora Gina de Almendra Freitas Costa da Rocha; 2. o cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, que se encontra vago em decorrência da aposentadoria do servidor Jonas Pereira Goudinho; e 3. o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, que se encontra vago em decorrência de posse em outro cargo inacumulável do ex-servidor Gabriel Lima Campelo.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PAUTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600178-84.2023.6.18.0000

ORIGEM: TERESINA/PI)

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIA - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL - EXERCÍCIO 2022

INTERESSADOS: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ, LUCIANO NUNES SANTOS FILHO E FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES

ADVOGADO: JOSÉ RÓGERES PEREIRA MARCULINO FILHO (OAB/PI: 12.978)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelos interessados, o advogado José Rógeres Pereira Marculino Filho (OAB/PI: 12.978). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as/jos Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR COM RESSALVAS as contas do DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA — PSDB/PI, referentes ao exercício financeiro de 2022 — art. 45, II, da Res. TSE nº 23.604/2019; e IMPOR ao órgão partidário da obrigação de proceder ao recolhimento ao Tesouro Nacional do importe de R\$ 103,65 (cento e três reais e sessenta e cinco centavos), cujo pagamento poderá ser realizado pelo órgão nacional do partido (conforme pedido oralmente formulado em sessão pelo advogado do órgão estadual), no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado do presente acórdão, considerando-se solidariamente responsáveis seus representantes constantes da autuação — art. 32, § 1º, da Res. TSE nº 23.604/2019, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600286-50.2022.6.18.0000

ORIGEM: TERESINA/PI

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL - EXERCÍCIO 202

INTERESSADA(O/S): PARTIDO VERDE – PV, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ, DEOCLECIANO GUEDES FERREIRA E TERESA DOS SANTOS SOUSA BRITTO

ADVOGADAS: VERBENHA DE MARIA RUBIM BROXADO (OAB/PI: 9.769) E ANDREIA DE ARAÚJO SILVA (OAB/PI: 3.621)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as/jos Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, DESAPROVAR as contas do Partido Verde (PV) relativas ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 45, III, “a”, da Resolução do TSE nº 23.604/2019, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL N° 0600379-30.2024.6.18.0004

ORIGEM: PARNAÍBA/PI (4ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO - DEVOLUÇÃO AO TESOURO

RECORRENTE: REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO

ADVOGADO: FÁBIO SILVA ARAÚJO (OAB/PI: 4.475)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença e aprovar com ressalvas as contas de Reinaldo de Castro Santos Filho, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL N° 0600309-46.2024.6.18.0090

ORIGEM: SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ (90ª ZONA ELEITORAL - SIMPLÍCIO MENDES/PI)

RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PARTIDO POLÍTICO - DIRETÓRIO MUNICIPAL - CONTAS NÃO PRESTADAS

RECORRENTES: DIEGO MAX DA CRUZ E JOÃO DA CRUZ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: GEOVANE SANTOS IRINEU (OAB/PI: 18.277)

INTERESSADO: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

ADVOGADO: GEOVANE SANTOS IRINEU (OAB/PI:18.277)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença recorrida e julgar DESAPROVADAS as contas da Comissão Provisória do Partido CIDADANIA do município de São Francisco de Assis do Piauí – PI, nas Eleições 2024, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL N° 0600236-91.2024.6.18.0052

ORIGEM: OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (52ª ZONA ELEITORAL - ÁGUA BRANCA/PI)

RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS

RESUMO: RECURSO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - VEREADOR - CONTAS DESAPROVADAS - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOÃO ANTÔNIO PEREIRA LIMA

ADVOGADO: CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES (OAB/PI: 3.156)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, ACOLHER a preliminar de nulidade da Sentença, com o retorno dos autos ao juízo da 52ª para prolação de decisão, devidamente fundamentada, na forma do voto da Relatora.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600179-69.2023.6.18.0000

ORIGEM: TERESINA/PI

RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL - EXERCÍCIO 2022

INTERESSADOS: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ, FERNANDO DEMERVAL RODRIGUES MIRANDA E JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA

ADVOGADO: WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES (OAB/PI: 3.944)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR COM RESSALVAS as contas do Partido Social Democrático - PSD, relativas ao exercício financeiro de 2022, com a aplicação das sanções e determinações definidas no voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL N° 0600463-37.2024.6.18.0002**ORIGEM: TERESINA/PI (2^a ZONA ELEITORAL)****RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - RECURSO DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA

RECORRENTE: THIAGO GOMES DUARTE

ADVOGADA(O/S): KAREN CARVALHO RODRIGUES (OAB/DF: 53.706), LARA CRISTINA SOUTO DA COSTA (OAB/DF: 31.817) E LUCIANO NUNES STACCIARINI (OAB/DF: 61.073)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, na forma do voto do Relator, para manter a DESAPROVAÇÃO das contas, todavia com a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 1.135,07, na forma do art. 32, §1º, VI da Res. TSE 23.607/2019.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600489-41.2024.6.18.0000**ORIGEM: TERESINA/PI****RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA**

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024 - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

INTERESSADA(O/S): PARTIDO NOVO, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ, BRUCE BARBOSA SILVA E WANESSA MONTE VIANA MENDES

ADVOGADOS: LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHÃES (OAB/MG: 139.537) E PAULO AUGUSTO FERNANDES FORTES (OAB/MG: 131.667)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelos interessados, o advogado Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães (OAB/MG: 139.537). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, DESAPROVAR AS CONTAS apresentadas pelo Diretório Estadual do Partido Novo, referentes à campanha eleitoral de 2024, com fulcro no art. 74, inciso III da Resolução TSE nº 23.607/2019, bem como AFASTAR o recolhimento do valor de R\$ 9.096,00.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600330-50.2024.6.18.0016

ORIGEM: LAGOA ALEGRE/PI (16^a ZONA ELEITORAL – UNIÃO/PI)

RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - VEREADOR - CONTAS NÃO PRESTADAS

RECORRENTE: BARBARA ROGÉRIA GOMES DA ROCHA

ADVOGADOS: PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS (OAB/PI: 11.147) E LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES (OAB/PI: 4.717)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença e julgar DESAPROVADAS as contas da candidata Bárbara Rogéria Gomes da Rocha, referentes ao cargo de vereadora em Lagoa Alegre-PI nas Eleições de 2024.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

Com a palavra, o Juiz José Maria de Araújo Costa propôs inserção em ATA de **MOÇÃO DE PESAR** pelo falecimento do Desembargador aposentado **ADELMAR SOARES LIMA**, nos seguintes termos:

“Senhor Presidente, Senhores membros, eu pedi a palavra para submeter à apreciação desta Corte a aprovação de uma moção de pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, do Desembargador, aposentado, Adelmar Soares Lima.

O Desembargador é filho de Pimenteiras, a terra do nosso Juiz Nazareno Rêis, teve uma longa atuação na Justiça Piauiense, foi promotor público, depois juiz. Como magistrado, atuou em várias comarcas do Estado do Piauí, foi membro deste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, ele também atuou como juiz eleitoral em várias comarcas como Piripiri, Batalha, Corrente, Campo Maior, Gilbués, Esperantina, e aposentou-se em dezembro de 2005, mas teve uma longa trajetória no Judiciário Piauiense, uma grande contribuição à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí.

É pai, Sr. Presidente, do Juiz de Direito Substituto, Dr. Samuel Roberto Carvalho Lima, que foi aluno de Vossa Excelência, estudou comigo, tive o prazer de conhecê-lo.

Então, eu peço a aprovação por esta Corte dessa moção de pesar pelo falecimento do

Desembargador Aldemar.”

Na sequência, os demais Membros da Corte solicitaram permissão para subscrever a presente moção.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, em conformidade com a manifestação do duto Procurador Regional Eleitoral, acolher a proposição nos termos formulados, que será subscrita por todos os Membros da Corte, para que sejam transmitidas sentidas condolências à família enlutada, na pessoa do Doutor Samuel Roberto Carvalho Lima.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Não houve

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício deu por encerrada a sessão às quinze horas e sete minutos. E, para constar, eu, Girlane Muniz Gomes Rocha, Secretária das Sessões Substituta, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 9 DE JUNHO DE 2025.

DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Regional Eleitoral**, em 29/07/2025, às 08:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Girlane Muniz Gomes Rocha, Coordenador(a), em exercício**, em 04/08/2025, às 08:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002432969** e o código CRC **ADD67AEF**.



--